



EDITAL Nº 395/2023 - PROPP/UFMS

EDITAL DE ABERTURA - SELEÇÃO CREDENCIAMENTO E
DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTE/COLABORADOR DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - INISA/UFMS.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), do Instituto Integrado de Saúde (INISA/UFMS) da Cidade Universitária do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGenf), no uso de suas atribuições legais, considerando o §1º do art. 11, da Resolução nº 458- COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021, o disposto na Resolução nº 669-COPP/UFMS, DE 10 DE ABRIL DE 2023, na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 81, de 3 de junho de 2016 e no processo Sei nº 23104.034848/2023-74, torna público o presente edital, que tem por objeto o credenciamento e o descredenciamento do quadro de docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - INISA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo visando o **credenciamento de novos professores interessados** em compor o quadro de **docentes permanentes/colaboradores** do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGenf/INISA), bem como o **descredenciamento de docentes permanentes/colaboradores** que não atendam aos requisitos exigidos pela Capes e pela UFMS para permanência no Programa.

1.2. O credenciamento e o descredenciamento serão regidos pelas regras dispostas no presente edital, e de acordo com o contido na Resolução nº 458 - COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021, na Resolução nº 669-COPP/UFMS, DE 10 DE ABRIL DE 2023 do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 81, de 3 de junho de 2016, que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu**.

1.3. O credenciamento corresponde ao ingresso do candidato como docente do Curso de Mestrado em Enfermagem/INISA.

1.4. O descredenciamento de docentes do programa só se aplica aos professores que já exercem ou exerceram atividades no Curso de Mestrado em Enfermagem/INISA e não atendem às exigências da UFMS e da Capes para permanecerem fazendo parte do quadro docente do Programa.

1.5. Todas as fases referentes a este edital serão divulgadas pelo PPGEnf, através do e-mail do candidato inscrito e/ou do endereço eletrônico do PPG: <https://ppgenfermagem.ufms.br/> e da Propp: www.propp.ufms.br ([clique aqui](#)).

1.6. É de exclusiva responsabilidade dos participantes acompanhar através do site do PPG e de seus respectivos e-mails, fornecidos no ato da inscrição, a divulgação dos resultados e de eventuais alterações deste processo seletivo, bem como se atentar às datas descritas no item 2.

1.7. Eventuais dúvidas quanto ao edital poderão ser esclarecidas pessoalmente na secretaria do curso, pelo e-mail ppgenfermagem.inisa@ufms.br ou pelo telefone (67) 3345-7768.



1.8. O curso Mestrado em Enfermagem é ofertado pelo Instituto Integrado de Saúde (INISA/UFMS), localizado na Rua Costa e Silva, s/n - Cidade Universitária, Campo Grande-MS.

1.9. A Instituição não se responsabilizará com diárias ou com ajuda de custo de despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação dos docentes classificados e selecionados neste certame.

1.10. Vigora, para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. CRONOGRAMA

2.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Período	Atividades
Até 01/02/2024	Período para envio de solicitação de descredenciamento
02/02/2024 a 07/02/2024	Movimentação interna da Comissão de Seleção para o descredenciamento de docentes.
08/02/2024 a 16/02/2024	Divulgação do resultado preliminar dos professores descredenciados
17/02/2024 a 19/02/2024	Período para interposição de recursos ao resultado preliminar - descredenciamento
23/02/2024	Divulgação de resposta aos recursos, do número de vagas disponíveis para credenciamento.
24/02/2024 a 27/02/2024 às 23h59m59seg*	Período para realização de inscrições dos candidatos a credenciamento, com envio dos documentos descritos no item 5.7 pelo e-mail: ppgenfermagem.inisa@ufms.br
05/03/2024	Divulgação do resultado preliminar - credenciamento
05/03/2024 a 08/03/2024	Período para interposição de recursos ao resultado preliminar relativo ao credenciamento
15/03/2024	Divulgação de resposta aos recursos e homologação do resultado final do credenciamento de docentes

*Horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo de que trata este edital será conduzido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PPGEnf, constituída por professores permanentes do PPGEnf e técnico administrativo do INISA e levará em conta os seguintes encargos:

I - verificação do atendimento, por parte dos candidatos a credenciamento, ou do não atendimento, por parte dos docentes credenciados que deverão ser descredenciados, aos requisitos constantes neste Edital e nas normas vigentes, especialmente o disposto no §1º do art. 11, da Resolução nº 458- COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021, na RESOLUÇÃO Nº 669-COPP/UFMS, DE 10 DE ABRIL DE 2023 e na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 81, de 3 de junho de 2016;

II - avaliação da ficha de Solicitação de Credenciamento Docente com Plano de Atuação e Metas Acadêmicas (**ANEXO 1**) preenchida.

III - análise e cálculo da produção (ANEXO 1) dos candidatos a credenciamento;

IV - apuração e divulgação dos resultados;

V - análise dos recursos interpostos pelos candidatos;

VI - análise e tomada de decisão quanto aos casos omissos.

4. DO DESCREDECIAMENTO



4.1. O descredenciamento dos docentes que já atuam no Curso será definido pela Comissão de Seleção, de acordo com as normas vigentes da CAPES e com as Resoluções nº 458- COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021 e RESOLUÇÃO Nº 669-COPP/UFMS, DE 10 DE ABRIL DE 2023, podendo ocorrer nas seguintes situações:

I- **Docentes permanentes** que não tenham produção científica igual ou superior a 1,100 artigo equivalente a A1 por ano (considerando sempre a média móvel simples dos quatro últimos anos), segundo Qualis da revista, por meio dos respectivos pesos:

- a) - A1 - 1,000;
- b) - A2 - 0,850;
- c) - A3 - 0,700;
- d) - A4 - 0,550;
- e) - B1 - 0,400;
- f) - B2 - 0,300;
- g) - B3 - 0,200; e
- h) - B4 - 0,100.

II- **Docentes colaboradores** que não contenham produção científica média de, no mínimo, zero vírgula oitocentos (0,800) artigo equivalente A1 por ano no quadriênio (considerando sempre os quatro últimos anos) segundo Qualis referência, por meio dos respectivos pesos:

- a) - A1 - 1,000;
- b) - A2 - 0,850;
- c) - A3 - 0,700;
- d) - A4 - 0,550;
- e) - B1 - 0,400;
- f) - B2 - 0,300;
- g) - B3 - 0,200; e
- h) - B4 - 0,100

4.2. A Comissão analisará a lista de professores que compõem o corpo docente permanente e colaborador do Curso de Mestrado em Enfermagem e iniciará o processo de descredenciamento de todos os que não atendam aos requisitos exigidos pela Capes e pela UFMS para permanência no Programa, dentre eles:

I- possuir titulação mínima de mestre ou doutor;

II- desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação; (para permanentes)

III- participar de projetos de pesquisa do Programa de Pós-Graduação; (para permanentes)

IV- orientar estudantes de mestrado do PPG, estando devidamente credenciado como orientador pela Instituição; (para permanentes)

V- possuir vínculo funcional-administrativo com a Instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, Instituições e regiões, se enquadrar em uma das seguintes condições: (para permanentes):

- a) receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
- b) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, ter firmado com a Instituição termo de compromisso de participação

como docente do PPG;

c) ter sido cedido, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;

d) a critério do PPG, se encontrar em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos II e III, desde que atendidos os demais requisitos;

VI- atuar como docente permanente em, no máximo, 03 (três) PPGs; (para permanentes)

VII- participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou de orientação de estudantes; (para colaboradores).

4.3. O descredenciamento de docentes também poderá ocorrer de forma voluntária, mediante solicitação justificada, que será analisada pela Comissão de Seleção, desde que não existam pendências do professor para com as atividades do Programa.

4.4. O descredenciamento voluntário poderá ser requisitado pelo docente nos termos deste edital até o dia 01/02/2024 ou, a qualquer momento, através do e-mail ppgenfermagem.inisa@ufms.br, podendo utilizar o ANEXO 2 como modelo, não sendo necessário aguardar abertura de edital para estes fins, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Resolução nº 458/2021-COPP/UFMS.

4.5. O resultado preliminar dos docentes descredenciados será publicado entre os dias 08/02/2024 a 16/02/2024.

4.6. Os docentes listados no resultado preliminar de descredenciamento terão 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, se assim desejarem.

4.7. A resposta aos recursos, o resultado final do processo de descredenciamento de professores, o número de vagas disponíveis para credenciamento de novos docentes serão divulgados no site do PPG: <https://ppgenfermagem.ufms.br/> e da Propp: www.propp.ufms.br ([clique aqui](#)), em até 04 (quatro) dias úteis após o término do prazo para interposição de recursos.

4.8. Aos docentes já integrantes do quadro de docentes permanentes ou colaboradores do Curso de Mestrado em Enfermagem, não será necessário o preenchimento dos anexos deste edital, destinados ao credenciamento, tampouco o envio de qualquer arquivo ou documento à Comissão Avaliadora.

4.9. Os docentes são responsáveis pela veracidade dos dados contidos no seu **Curriculum Vitae**, disponibilizado na Plataforma **Lattes**.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A CREDENCIAMENTO

5.1. As inscrições dos candidatos a docentes do PPGEnf são gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

5.2. As inscrições serão aceitas com registro de recebimento do **dia 24/02/2024 até às 23h59min59seg (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do dia 27/02/2024**.

5.3. Vigora, para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.4. Para ser considerada válida, o candidato deverá realizar a inscrição exclusivamente pelo e-mail ppgenfermagem.inisa@ufms.br, com a inclusão de todos os documentos exigidos no item 5.7 deste Edital **em arquivo**

único, fazendo constar no assunto do e-mail: “Inscrição para Credenciamento PPGEnf-UFMS - nome do candidato”.

5.5. O candidato receberá a confirmação da inscrição por meio de resposta do PPGEnf ao e-mail encaminhado para estes fins.

5.6. Aceitar-se-ão inscrições de professores, pesquisadores e/ou profissionais da UFMS ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras, portadores do título de doutor em Enfermagem reconhecido pela CAPES, com atividade, grupo de pesquisa, linhas de pesquisa que estejam em correlação com as linhas de pesquisa do PPGEnf ou similares.

5.7. Os documentos necessários para a inscrição são os seguintes:

a) Ficha de Solicitação de Credenciamento Docente com Plano de Atuação e Metas Acadêmicas (**ANEXO 1**) preenchida a ser enviado para o e-mail do PPGEnf no período estabelecido no cronograma.

b) *Currículo Lattes* em formato PDF, obtido à a partir de <http://lattes.cnpq.br> com as devidas comprovações das informações do **ANEXO 1** que serão pontuadas e que constam no item IV Produção Científica, na ordem de apresentação do Lattes. O candidato deverá apresentar no item IV do referido anexo previamente preenchido com a pontuação da produção científica obtida que será aferida pela Comissão de Seleção. Para fins de comprovação dos artigos publicados, o candidato deverá anexar a primeira página dos artigos. As orientações e projetos aprovados deverão ser comprovados por meio de documentos oficiais que acusem sua autenticidade. Projetos deverão conter a aprovação, número do processo e valores captados, bem como o número de bolsas recebidas.

c) Cópia do documento de identidade oficial legível.

d) Cópia do CPF, dispensável se constar do documento de identidade.

e) Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.

f) Cópia do Título de Doutor, devidamente registrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida e obtida em curso recomendado pela CAPES.

g) Cópia de proposta de Projeto de pesquisa na área de Concentração e vinculado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa na condição de coordenador, preferencialmente cadastrado junto ao SIGPROJ UFMS.

5.7.1 . Experiência no ensino de graduação e/ou pós-graduação **lato sensu** e/ou pós-graduação **stricto sensu** em disciplinas da área de Enfermagem:

a) comprovantes dos itens a serem pontuados no currículo, preenchidos no ANEXO 1, apresentados na mesma ordem do Currículo **Lattes**, com o link da publicação e o Qualis correspondente (Artigos que não possuem link devem ser comprovados com uma cópia da primeira página do periódico e da primeira página do artigo. Os itens não comprovados não serão pontuados.). Serão considerados, para efeito de pontuação, apenas os artigos publicados a partir de 2020;

b) comprovante de que não atuará como docente permanente em mais de 03 (três) PPGs;

5.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Instituição do direito de desclassificar aquele que não encaminhar todos os documentos solicitados e/ou que fornecer dados inverídicos.

5.9. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.10. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Comissão de Seleção não se responsabilizarão por solicitações de inscrições



não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DO NÚMERO DE VAGAS, PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A CREDENCIAMENTO

6.1. O número de vagas para ingresso de docentes nas categorias permanente e colaborador no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem ocorrerá de acordo com a necessidade por linha de pesquisa do programa e deliberação do Colegiado de Curso.

6.2. As atividades dos docentes permanentes e colaboradoras são caracterizadas pelas determinações da CAPES/MEC, pelas exigências das normas para pós-graduação **stricto sensu** da UFMS e pelo Regulamento do PPGEnf.

6.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação para cadastro como membros do corpo docente na categoria permanente ou colaborador, de acordo com a necessidade do Curso e os pré-requisitos deliberados pelo Colegiado de Curso, conforme segue:

I- possuir título de doutor em Enfermagem;

II- coordenar ou participar de Projeto de Pesquisa que apresente relação com a Linha de Pesquisa pleiteada;

III- ter concluído quatro orientações de estudantes de graduação, aperfeiçoamento ou especialização (Monografia, Trabalho de Conclusão de Curso - TCC ou Iniciação Científica - IC) e/ou orientação/coorientação de dissertações de Mestrado e ou teses de Doutorado;

IV- ter pelo menos quatro publicações referente ao período de 2020-2023 em periódicos qualificados e classificados pelo Qualis Referência/Capes no estrato igual ou maior a B1, com pelo menos dois no estrato "A" ou produção científica equivalente, conforme critérios estabelecidos em edital específico para seleção;

V - estar inserido em grupo/núcleo de pesquisa cadastrado e atualizado junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

VI - Apresentar proposta de componente curricular a ser ofertado no Curso;

VII- ser docente lotado no Câmpus de Campo Grande (CPCG).

6.4. Para fins de composição da nota final classificatória dos candidatos ao credenciamento junto ao PPGEnf/INISA/UFMS será considerada a pontuação total da Produção Intelectual num valor de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos somada aos pontos obtidos no Plano de Atuação e Metas Acadêmicas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com confecção da média aritmética simples, ambos parte do **ANEXO 1**.

6.5 A produção intelectual a ser considerada será composta por artigos publicados em periódicos científicos qualificados, de acordo com a classificação Qualis/CAPES Referência, quando somarão: artigo A1 (100 pontos), artigo A2 (85 pontos), artigo A3 (70 pontos), artigo A4 (60 pontos) e artigo B1 (50 pontos), sem teto. As patentes e registros de produtos junto ao INPI corresponderão a 100 pontos cada, sem teto. Serão acrescidos pelas orientações de TCC de graduação e *Lato Sensu* (10 pontos cada, limitadas a 4), orientação e/ou co-orientação *Stricto Sensu* (20 pontos cada), captação de recursos financeiros para pesquisa por aprovação de projetos de pesquisa (100 pontos cada) e captação de recursos financeiros para pesquisa no formato de bolsas de estudo (50 pontos cada). Será considerada a produção intelectual produzida por meio de artigos científicos publicados ou aceitos (no prelo) e as patentes/registros referentes ao

período de janeiro de 2020 até dezembro de 2023 e os demais itens sem recorte temporal.

a) Ao candidato que obtiver a maior pontuação na somatória da produção intelectual será atribuída a nota 10,00 (dez), ao considerar duas casas decimais após a vírgula. Aos demais será atribuída nota proporcional a nota 10,00 (dez) da maior pontuação.

b) O Plano de Atuação e Metas acadêmicas será avaliado e pontuado obedecendo a seguinte pontuação: Carga horária semanal dedicada ao programa com 3,50 (três e cinquenta) pontos, Disciplinas e atividades pretendidas para o Programa com 1,50 (um e cinquenta) pontos, Atividades propostas para o alcance das metas com 1,50 (um e cinquenta) pontos e Articulação entre graduação e pós-graduação e alimentação da área de concentração e linhas de pesquisa do PPGEnf com 3,50 (três e cinquenta) pontos.

6.6. O não atendimento a algum dos requisitos mínimos estabelecidos implicará na eliminação do candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A CREDENCIAMENTO

7.1. Após o descredenciamento e o credenciamento, os docentes serão ranqueados de acordo com a pontuação equivalente Qualis/CAPES e classificados em permanentes ou colaboradores, de forma tal que as proporções interno/externo, permanente/colaborador, e demais indicadores Capes para área de Enfermagem não sofram redução em relação ao quadro docente atual.

7.2. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar, nesta ordem:

- a) maior número de publicações A4 ou superior.
- b) maior número de patentes/registros de produtos.
- c) maior número de publicações B1.
- d) maior número de orientações concluídas em qualquer nível de formação.

7.3. Os candidatos classificados e selecionados serão convocados conforme a necessidade identificada pelo INISA/PPGEnf-UFMS, dentro do prazo em que este edital vigorar.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO

8.1. O resultado preliminar será informado até o dia 05/03/2024 aos candidatos a credenciamento através do e-mail utilizado para a realização da inscrição e, para qualquer interessado, por meio do endereço eletrônico do PPGEnf: <https://ppgenfermagem.ufms.br/> e da Propp: www.propp.ufms.br ([clique aqui](#)).

8.2. É de exclusiva responsabilidade dos participantes acompanhar através de seus respectivos e-mails, utilizados para a realização da inscrição, e no site do PPG a divulgação do resultado.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO

9.1. Os participantes poderão, em até 3 dias, a contar da publicação do resultado preliminar, interpor recurso justificado, preenchido e assinado, conforme Anexo 3, devendo enviá-lo para o e-mail ppgenfermagem.inisa@ufms.br, no formato PDF, para a secretaria do Curso, sendo admitido 01 (um) único recurso por candidato.



9.2. Após o término do prazo para interposição de recursos, a Comissão de Seleção terá quatro dias úteis para divulgar resposta aos recursos e o resultado final, através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição e da página eletrônica do Programa de Pós-Graduação: <https://ppgenfermagem.ufms.br/> e da Propp: www.propp.ufms.br ([clique aqui](#)).

9.3. Da decisão do recurso não caberá novo recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e divulgado no endereço eletrônico do PPGEnf: <https://ppgenfermagem.ufms.br/> e da Propp: www.propp.ufms.br ([clique aqui](#)) até o dia 15/03/2024.

10.2. É de exclusiva responsabilidade dos participantes acompanhar através de seus respectivos e-mails, utilizados para a realização da inscrição, e no site do PPG a divulgação do resultado.

10.3 Os docentes selecionados deverão apresentar, no ato de vinculação ao Quadro docente do PPGEnf, documento que comprove o tipo de vínculo que possuem com a UFMS (servidor/contratado/voluntário) e o prazo final do vínculo, caso sejam contratados ou voluntários.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os itens constantes neste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em republicação, edital de retificação ou aviso, a ser publicado na página eletrônica do PPGEnf: <https://ppgenfermagem.ufms.br/>

11.2. O prazo de validade do edital esgotar-se-á após 12 meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.3. O Colegiado de Curso se reserva o direito de organizar a lista do quadro docente considerando:

I - as orientações acadêmicas em andamento;

II - o equilíbrio entre o número de docentes nas diferentes linhas de pesquisas do Programa; e

III - outras diretivas e recomendações do Comitê de área Interdisciplinar da CAPES.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão constituída pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, no âmbito de sua competência.

11.5. Eventuais dúvidas quanto ao edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail ppgenfermagem.inisa@ufms.br ou pelo telefone (67) 3345-7768.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

Maria Lígia Rodrigues Macedo,

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4568638** e o código CRC **B07F8166**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000199/2023-16

SEI nº 4568638





ANEXO 1

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE COM PLANO DE ATUAÇÃO E METAS ACADÊMICAS

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Atuação profissional (descrever atividades técnicas e acadêmicas: _____

Linha de Pesquisa do PPGEnf que propõe inserção:

() Linha 1. O cuidado em Saúde e Enfermagem.

() Linha 2. Políticas e Práticas em Saúde, Educação e Enfermagem.

Telefone: _____ E-mail: _____

Link para o Currículo Lattes: _____

ORCID: _____

II. PROJETO GUARDA-CHUVA (Descrição da área/objeto de estudo articulado a Linha de Pesquisa do PPGEnf/INISA/UFMS identificada acima que desenvolverá os estudos orientados).





III. EXPERIÊNCIA

Descrever uma breve apresentação da área de atuação em pesquisa do candidato: _____

Justificativa e comprovação de enquadramento na linha de pesquisa que propõe vinculação:





IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Pontuação do *Currículo Lattes* a ser considerada. Artigos e patentes/registros de produtos junto ao INPI de 2020 ao ato da inscrição e demais itens sem recorte temporal).





V. PLANO DE ATUAÇÃO E METAS ACADÊMICAS NO PPGEnf/INISA/UFMS

Carga horária a ser dedicada ao PPGEnf e a outros programas, caso participe. Comprovar as atividades executadas de ensino e técnicas:

Projeção de metas acadêmicas a serem alcançadas por ano e relação com a área de concentração e Linhas de pesquisa do PPGEnf: _____

Disciplinas regulares que pretende ministrar no PPGEnf por semestre, com relação a área de atuação em pesquisas e ensino: _____

Declaro que meu *Currículo Lattes* está atualizado até a data de preenchimento desta ficha.

Declaro a veracidade das informações acima descritas.





SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, de acordo com as informações supracitados e as perspectivas descritas para atuação junto ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem do INISA solicito meu credenciamento junto ao PPGEnf/INISA/UFMS, de acordo com o edital PPGEnf/INISA/UFMS N° XXX, de XX de xxxx de 2024.

Campo Grande/MS, _____ de novembro de 2024.





ANEXO 2

REQUERIMENTO DE DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES – 2024

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – PPGenf/INISA/UFMS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, venho por meio deste solicitar, de maneira voluntária, o meu descredenciamento como docente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem/INISA/UFMS, pelas razões a seguir expostas:

Para fundamentar este requerimento, encaminho em anexo os seguintes documentos (se houver):

DOCUMENTO A:

DOCUMENTO B:

DOCUMENTO C:

Declaro a veracidade das informações acima apresentadas e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Assinatura





ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES -
2024

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – PPGenf/INISA/UFMS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, participante do processo de CRENCIAMENTO/DESCRENCIAMENTO de docentes no Programa de Pós-Graduação em _____, regido pelo Edital nº _____ de _____ de 202x – PROPP/UFMS-PPGXXX/XXXXX/UFMS, realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e pela Faculdade de XXXXX/Câmpus de xxxxx, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (XXXX-UFMS), venho por meio deste interpor **RECURSO**, junto à Comissão de Seleção, em face ao resultado preliminar divulgado. Os ARGUMENTOS com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

***Observação:** O(A) candidato(a) deverá:

- Redigir o recurso de acordo com as especificações estabelecidas neste edital; e
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

***Atenção:** O desrespeito a qualquer uma dessas instruções resultará no indeferimento do recurso.

Para fundamentar esta interposição, encaminho em anexo os seguintes documentos (se houver):

DOCUMENTO A:

DOCUMENTO B:

DOCUMENTO C:

Diante de todo o exposto, solicito revisão do resultado preliminar da avaliação de minha proposta.

Assinatura do(a) candidato(a)

_____, _____ de _____ de 202_.

Cidade e data

